



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 8217/2018

O Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e dá ciência aos interessados que fará credenciamento **de pessoas jurídicas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção**. A Secretaria Municipal de Saúde receberá, em envelope lacrado, a documentação exigida no item 5 deste Edital na Secretaria de Saúde. Rua. Alzino Martelo, 710 – Bairro Nova Floresta, Setor de Compras e Licitações durante a vigência deste credenciamento que será até 31 de dezembro de 2018.

Informações poderão ser obtidas no local acima citado no horário das 12h às 18h ou através do telefone (34) 3822 9801

O Edital, na íntegra, encontra-se no site:
<http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção**, descritos e especificados no Anexo I.

1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O EDITAL completo está disponível no site www.patosdeminas.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo qualquer entidade legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências deste edital e seus anexos, **preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento** e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.3.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 3.2.4** Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- 3.2.5.** Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.
- 3.3.** Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste termo de referência e legislação vigente;
- 3.4** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, rubricados, em envelope lacrado com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do edital de chamada pública.

ENVELOPE 01: PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 8217/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1** – Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sobre a responsabilidade do(s) prestador (es).
- 4.2** – Durante a prestação dos serviços aos pacientes, a Contratada fica proibida de:
- a) cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
 - b) solicitar doações em dinheiro;
 - c) solicitar ao paciente o fornecimento de produto para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.
- 4.3** – A Contratada será responsabilizada se, eventualmente, for feita alguma cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, pela execução de qualquer serviço proveniente desta contratação.
- 4.4** – A Contratada fornecerá as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a todos os pacientes do SUS que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, obedecendo ao fluxo a seguir especificado:
- 4.4.1** – O serviço de fornecimento personalizado de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção somente será feito mediante prescrição técnica emitida e autorizada pela equipe da C.M.R.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

4.4.2 – O Contratante enviará a Contratada Autorização de Fornecimento com a relação dos pacientes que serão atendidos e respectivos itens de produtos a serem confeccionados.

4.4.3 – A Contratada agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, dentro dos prazos previstos, conforme o cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4 – As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, prova e entrega do produto) serão realizadas pela CONTRATADA impreterivelmente na Clínica Municipal de Reabilitação de Patos de Minas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas e quaisquer despesas.

4.4.5 - O Contratante, através da Clínica Municipal de Reabilitação, se encarregará de avisar aos pacientes as datas para execução das medições, das provas e da entrega do produto.

4.5 – Durante a execução dos serviços pela Contratada, o Contratante, através da Clínica Municipal de Reabilitação acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos de órteses, próteses e meios de locomoção estão sendo executados de forma adequada.

4.6 – Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

4.7 – As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por comissão, designada para este fim. O ato de recebimento obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento, para verificação da conformidade do produto;
- b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.
- c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo à Contratada para correção.

4.8 – Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

5— DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos em uma via, listando todos os documentos que deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou então em cópias simples, desde que acompanhados do original, para autenticação pela Comissão de Licitação, atualizados e vigentes, entregues conforme abaixo discriminados:

5.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme o caso;
- b. Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- d. Dados pessoais da diretoria, quando Fundação: nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, número da CI e do CPF;

5.2. Para a comprovação da Regularidade Fiscal, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor. A comprovação de regularidade poderá ser efetuada por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com a Certidão de Débitos Previdenciários, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 5º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, no prazo de validade.
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.3. Os interessados deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a.** Proposta de produtos máximos ofertados (anexo I)
- b.** Declaração de idoneidade , nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo II)
- c.** Declaração de que a entidade não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999); (Anexo III)
- d.** Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS-Patos de Minas (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990); (Anexo IV)

5.4. . A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

5.5. A(s) entidade(s) habilitada(s) terá(ão) mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

5.6. As Declarações exigidas no item **5.3** deverão ser apresentadas em documento original.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

a- Alvará expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b- Registro no Ministério da Fazenda com definição clara da finalidade da empresa como “Comércio, Fabricação” ou de “Montagem de aparelhos ortopédicos”.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

c- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis ou similares ao objeto e especificações constantes no Edital. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

d- Declaração de que o prestador executará o fornecimento do objeto desta licitação e entregará os produtos solicitados, nos termos deste edital, dentro da cidade de Patos de Minas.

e- Declaração de que possui oficina própria, sendo vedada a comercialização de próteses e órteses por terceiros, conforme art. 2 da RDC 192 DE 28.06.2002, DA ANVISA.

f- Comprovante de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa, nos termos do art. 5, da resolução/RDC nº 192, de 28/06/2002 da ANVISA.

7— DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão analisará a documentação contida no envelope entregue pelas instituições. As instituições com a documentação **em desconformidade** com o que está estabelecido no item 6 deste edital, deverão apresentar a documentação com vistas a sanar as incorreções apontadas pela Comissão.

7.2 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unid.	12	130,00
BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unid.	12	79,95



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMINIO TEMPERADO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X, ESTOFAMENTO 100% NYLON, ACOLCHOADO E REFORÇADO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO, E VELCRO PARA FIXACAO, APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE X DUPLO, RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEU ANTIFURO, ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL, REGULAGEM DE TILT, SUPORTE DE PEDAL TIPO REMOVÍVEL E ELEVÁVEL ATÉ A EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS COM APOIO DE PANTURRILHA INJETÁVEL.	Unid.	10	1.170,00
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS DIRIGÍVEIS COM EIXOS FIXOS E DIANTEIRAS MACIÇAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEL, COLETOR E ENCOSTO REVESTIDO COM CAPA DE CAPOTA IMPERMEÁVEL	Unid.	40	230,00
CADEIRA DE RODAS TIPO PADRAO(INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA DOBRAVEL EM X, APOIO DE BRACOS ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO TIPO PADRAO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 03 (TRES) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO EM AÇO, PNEUS MACICOS OU INFLAVEIS, FREIOS BILATERAIS PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, PEDAL ELEVAVEL E GIRATORIOS OU REMOVIVEIS, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR.	Unid.	60	571,90
CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 120 MILÍMETROS.	Unid.	10	299,00
CALCADOS DE CRIANÇA OU ADULTO, FEITOS COM MOLDE DE GESSO, COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS PARA REDUZIR OS PONTOS DE ATRITO DE COMPRESSÃO SEMPRE QUE POSSÍVEIS DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	Unid.	25	419,20
CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	Unid.	05	99,75
CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	Unid.	05	170,30
CALCADOS PARA COMPENSAÇÃO, INDICADAS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE MALFORMAÇÃO CONGENITAS COM DIFERENÇA DE COMPRIMENTO ENTRE OS MEMBROS, POR VEZES APRESENTANDO DESVIO DE EIXO FLEXO – EXTENSÃO DOS TORNOZELOS, QUE NÃO, SEJAM DISCREPANTES A PONTO DE NECESSITAR UTILIZAR ÓRTESES DE COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO (MAIS DE 100 mm), FEITOS SOB MEDIDA.	Unid.	05	239,40



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANCAS COM DEFICIENCIA, COM ARMACAO EM TUBOS DE ALUMINIO/ACO PINTADO/CROMADO, DOBRAVEL, COM TRES POSICOES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO ANATOMICO INTERCAMBIAVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODAO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	Unid.	12	764,50
MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	Unid.	01	53,20
MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unid.	10	79,95
ORTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME, BIVALVADA, COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO DE VELCRO. TIPO PHILADELPHIA.	Unid.	02	79,80
ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA.	Unid.	01	150,00
ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIÃO LOMBO – SACRA, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS EM DURO ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	Unid.	05	195,00
ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	Unid.	01	319,20
ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, MOLDADO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, PERFEITAMENTE SIMÉTRICO, ACOMPANHANDO TODA A ANATOMIA DO PACIENTE.	Unid.	01	598,50
ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM APOIO PUBIANO E ESTERNAL, PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	Unid.	03	372,40
ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	Unid.	08	780,00
ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	Unid.	01	260,00
ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	Unid.	03	239,40
ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	Unid.	01	500,40
ORTESE CRUROMALEOLAR, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	Unid.	03	209,70



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	Unid.	03	520,00
ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	Unid.	08	948,00
ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	Unid.	01	250,80
ORTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, TIPO PUTTI ALTO.	Unid.	05	159,60
ORTESE GENUPADALICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NA PATELA, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO TIPO SARMIENTO.	Unid.	20	299,00
ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	Unid.	01	290,00
ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	Unid.	15	130,00
ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK. MATERIAL: TIRAS DE LONA E VELCRO.	Unid.	03	66,50
ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	Unid.	01	520,00
ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	Unid.	03	598,50
ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	Unid.	03	1.197,00
ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	Unid.	03	600,00
ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA PÉ CAIDO.	Unid.	05	119,70
ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	Unid.	05	180,60



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	Unid.	15	200,00
ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Unid.	10	180,60
ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	Unid.	01	139,70
ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Unid.	20	130,00
ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	Unid.	20	159,60
ORTESE TIPO COLETE CERVICO – TORACICO – LOMBO – SACRA, DINAMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	Unid.	05	910,00
ORTESE TIPO COLETE TÓRACO – LOMBAR ESTATICO PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURTANO OU SIMILAR, TIPO OTLS.	Unid.	01	319,20
ORTESES PARA FRATURA DE UMEMO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM DUAS PEÇAS. FORRO DE ESPUMA. FECHOS DE VELCRO. LAVÁVEL.	Unid.	05	159,60
PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	Unid.	10	130,20
PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E SOB MOLDE DE GESSO. (PAR).	Unid.	21	170,30
PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, NUMERO TRINTA E QUATRO (34) EM DIANTE.	Unid.	16	65,00
PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	Unid.	16	43,89
PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	Unid.	01	4.716,00
PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA	Unid.	02	4.716,00



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.			
PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	Unid.	03	3.990,00
PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	08	3.502,80
PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	Unid.	10	1.596,00
PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTIICULADO.	Unid.	01	2.193,00
PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	01	2.990,00
PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	01	2.990,00
PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL PE TIPO SACH OU ARTICULADO.	Unid.	01	1.596,00
PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUYA COSMETICA.	Unid.	01	5.640,00
PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUYA COSMETICA.	Unid.	01	6.603,00



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	Unid.	01	5.790,00
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	Unid.	01	5.100,00
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	Unid.	01	5.300,00
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	Unid.	01	5.211,00
PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	Unid.	05	1.449,00
PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	Unid.	02	1.300,00
PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	Unid.	01	159,60
PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	Unid.	01	5.300,00
PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	Unid.	01	3.105,00
PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	Unid.	01	2.128,00
PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA.	Unid.	01	2.394,00
PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	Unid.	01	2.641,00



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

PROTESE TIPO PALMILHA RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTACAO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTACAO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALCADO COMUM OU ORTOPEDICO.	Unid.	04	451,50
SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	Unid.	01	250,20
SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	Unid.	01	264,10
SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE.	Unid.	01	347,50
SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	Unid.	01	266,00
SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	Unid.	01	269,50
SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIAS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO.	Unid.	05	1.098,00
SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	Unid.	05	650,00
SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	Unid.	01	250,20

Obs: Os valores dos itens foram retirados do Anexo I das referidas Portarias.

9— DO DESCREDCIAMENTO

9.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

9.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa;

9.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

9.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

9.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

9.1.5 Não atendimento à solicitação de esclarecimento e/ou documentação encaminhada pelos setores de Regulação, Controle e Avaliação, Auditoria da SMS sobre atendimento do usuário.

9.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.1.7. Atraso injustificado na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SMS/SUS/Patos de Minas.

9.1.8. Desempenho insatisfatório do prestador.

9.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 Entre as entidades habilitadas, a preferência legal para contratação é das entidades privadas sem fins lucrativos e das entidades filantrópicas, sendo que as entidades privadas com fins lucrativos serão contratadas quando as primeiras não possuírem condições e/ou interesse na prestação dos serviços.

10.2 Caso seja credenciada mais de uma entidade que se enquadre na mesma natureza jurídica (entidades privadas sem fins lucrativos e as entidades filantrópicas ou entidades privadas com fins lucrativos) deverá ser celebrado contrato com todas elas, sendo o recurso financeiro dividido igualmente, podendo obedecer a capacidade operacional de cada um, desde que devidamente demonstrado e fundamentado pela comissão examinadora.

10.3 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do Contrato, a entidade habilitada deverá atender às seguintes condições:

a. Atender às normas deste edital e seus Anexos;

10.4. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Alterações cadastrais que impliquem mudanças de preço na Planilha de Oferta de Serviços aprovada devem ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 - OBRIGAÇÕES:

11.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender no prazo fixado pela C.M.R., às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- c) Respeitar os prazos fixados pelo edital.
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- f) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a expedição formal da solicitação.
- k) O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de produtos inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causado por este fato.
- l) Fornecer as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.
- m) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- n) Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- o) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanentemente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- p) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- q) Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- r) Cumprir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a fluxo de atendimento, sua comprovação, prazo de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- s) Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

11.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- b) Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o serviço foi executado satisfatoriamente.
- e) Esclarecer aos pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.
- f) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- g) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- h) Aplicar as sanções e penalidades previstas em Edital e o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93.
- i) A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

12—DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato será até dia 31/12/2018, podendo ser aditivado até sessenta meses, conforme interesse da administração.

13-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria do Município de Patos de Minas/MG no ano de 2018 na classificação orçamentária nº:

- **09.01.00.2115.10.302.0018.3390320000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.**



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

14.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.4 Ficam definidas como fiscais do contrato, para eventuais necessidades, as servidoras **Mônica Aparecida Silva – Agente Administrativo – Matrícula 13.222 e Ana Caroline Magalhães Caixeta - Matrícula – Diretora de Serviços Especializados – Matrícula 22928**

14.5 - São partes do presente Edital dele fazendo parte, como se nele fossem transcritos os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela de Procedimentos ofertados

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

ANEXO III - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da constituição Federal.

ANEXO IV - - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI – Termo de Referência

ANEXO VII- Vedação de consórcio

Patos de Minas, 30 de maio de 2018.

Ana Carolina Magalhães Caixeta.
Diretora de Serviços Especializados

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Chamamento Público
Processo: 8217 / 2018

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS MÁXIMOS OFERTADOS

(Nome do estabelecimento) pessoa jurídica de direito *(público/privado)* inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ Nesta cidade, vem por seu representante legal, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas para **Contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção**

TEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. À SER CONTRATUALIZADAS.	PREÇO (TABELA SUS)	QUANT. OFERTADA	VALOR TOTAL
	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unid.	12	130,00		
	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unid.	12	79,95		
	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMINIO TEMPERADO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X, ESTOFAMENTO 100% NYLON, ACOLCHOADO E REFORÇADO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM	Unid.	10	1.170,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

MESMO TECIDO, E VELCRO PARA FIXACAO, APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE X DUPLO, RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEU ANTIFURO, ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL, REGULAGEM DE TILT, SUPORTE DE PEDAL TIPO REMOVÍVEL E ELEVÁVEL ATÉ A EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS COM APOIO DE PANTURRILHA INJETÁVEL.					
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS DIRIGÍVEIS COM EIXOS FIXOS E DIANTEIRAS MACIÇAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEL, COLETOR E ENCOSTO REVESTIDO COM CAPA DE CAPOTA IMPERMEÁVEL	Unid.	40	230,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

CADEIRA DE RODAS TIPO PADRAO(INFANTIL/JUVENIL /ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA DOBRAVEL EM X, APOIO DE BRACOS ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO TIPO PADRAO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 03 (TRES) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXACAO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO EM AÇO, PNEUS MACICOS OU INFLAVEIS, FREIOS BILATERAIS PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, PEDAL ELEVAVEL E GIRATORIOS OU REMOVIVEIS, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR.	Unid.	60	571,90		
CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 120 MILÍMETROS.	Unid.	10	299,00		
CALCADOS DE CRIANÇA OU ADULTO, FEITOS COM MOLDE DE GESSO, COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS PARA REDUZIR OS PONTOS DE ATRITO DE COMPRESSÃO SEMPRE QUE POSSÍVEL DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	Unid.	25	419,20		
CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	Unid.	5	99,75		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	Unid.	5	170,30		
	CALCADOS PARA COMPENSAÇÃO, INDICADAS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE MALFORMAÇÃO CONGENITAS COM DIFERENÇA DE COMPRIMENTO ENTRE OS MEMBROS, POR VEZES APRESENTANDO DESVIO DE EIXO FLEXO - EXTENSÃO DOS TORNOZELOS, QUE NÃO, SEJAM DISCREPANTES A PONTO DE NECESSITAR UTILIZAR ÓRTESES DE COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO (MAIS DE 100 mm), FEITOS SOB MEDIDA.	Unid.	5	239,40		
	CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANCAS COM DEFICIENCIA, COM ARMACAO EM TUBOS DE ALUMINIO/ACO PINTADO/CROMADO, DOBRAVEL, COM TRES POSICOES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO ANATOMICO INTERCAMBIAVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODAO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	Unid.	12	764,50		
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	Unid.	1	53,20		
	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS,	Unid.	10	79,95		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.					
	ORTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME, BIVALVADA, COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO DE VELCRO.TIPO PHILADELPHIA.	Unid.	2	79,80		
	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA.	Unid.	1	150,00		
	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIÃO LOMBO – SACRA, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS EM DURO ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	Unid.	5	195,00		
	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	Unid.	1	319,20		
	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, MOLDADO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, PERFEITAMENTE SIMÉTRICO, ACOMPANHANDO TODA A ANATOMIA DO PACIENTE.	Unid.	1	598,50		
	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM APOIO PUBIANO E ESTERNAL, PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	Unid.	3	372,40		
	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	Unid.	8	780,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	Unid.	1	260,00		
	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	Unid.	3	239,40		
	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	Unid.	1	500,40		
	ORTESE CRUROMALEOLAR, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	Unid.	3	209,70		
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	Unid.	3	520,00		
	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	Unid.	8	948,00		
	ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	Unid.	1	250,80		
	ORTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATRACADOR PARA	Unid.	5	159,60		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, TIPO PUTTIALTO.					
	ORTESE GENUPADALICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NA PATELA, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO TIPO SARMIENTO.	Unid.	20	299,00		
	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	Unid.	1	290,00		
	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	Unid.	15	130,00		
	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK. MATERIAL:TIRAS DE LONA E VELCRO.	Unid.	3	66,50		
	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	Unid.	1	520,00		
	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	Unid.	3	598,50		
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	Unid.	3	1.197,00		
	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL,	Unid.	3	600,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.					
	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA PÉ CAIDO.	Unid.	5	119,70		
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	Unid.	5	180,60		
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	Unid.	15	200,00		
	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Unid.	10	180,60		
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	Unid.	1	139,70		
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Unid.	20	130,00		
	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	Unid.	20	159,60		
	ORTESE TIPO COLETE	Unid.	5	910,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	CERVICO – TORACICO – LOMBO – SACRA, DINAMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.					
	ORTESE TIPO COLETE TÓRACO – LOMBAR ESTÁTICO PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURTANO OU SIMILAR, TIPO OTLS.	Unid.	1	319,20		
	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM DUAS PEÇAS. FORRO DE ESPUMA. FECHOS DE VELCRO. LAVÁVEL.	Unid.	5	159,60		
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	Unid.	10	130,20		
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA E SOB MOLDE DE GESSO. (PAR).	Unid.	21	170,30		
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, NUMERO TRINTA E QUATRO (34) EM DIANTE.	Unid.	16	65,00		
	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	Unid.	16	43,89		
	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO,	Unid.	1	4.716,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.					
	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	Unid.	2	4.716,00		
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	Unid.	3	3.990,00		
	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO,	Unid.	8	3.502,80		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.					
	PROTESE NDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	Unid.	10	1.596,00		
	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	1	2.193,00		
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	1	2.990,00		
	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	Unid.	1	2.990,00		
	PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO,	Unid.	1	1.596,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL PE TIPO SACH OU ARTICULADO.					
	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	Unid.	1	5.640,00		
	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	Unid.	1	6.603,00		
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	Unid.	1	5.790,00		
	PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	Unid.	1	5.100,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	Unid.	1	5.300,00		
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	Unid.	1	5.211,00		
PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	Unid.	5	1.449,00		
PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	Unid.	2	1.300,00		
PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	Unid.	1	159,60		
PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO	Unid.	1	5.300,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.					
	PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	Unid.	1	3.105,00		
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	Unid.	1	2.128,00		
	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA.	Unid.	1	2.394,00		
	PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	Unid.	1	2.641,00		
	PROTESE TIPO PALMILHA RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTACAO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTACAO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALCADO COMUM OU ORTOPEDICO.	Unid.	4	451,50		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	Unid.	1	250,20		
	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	Unid.	1	264,10		
	SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE.	Unid.	1	347,50		
	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	Unid.	1	266,00		
	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	Unid.	1	269,50		
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIAS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO.	Unid.	5	1.098,00		
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	Unid.	5	650,00		
	SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	Unid.	1	250,20		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Chamamento Público

Processo: 8217 / 2017

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa.

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

Chamamento Público

Processo: 8217/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrição no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
.....,DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento
superveniente que altere a atual situação. *Ressalva: (...) emprega menor, a partir de
14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa.

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

Chamamento Público

Processo: 8217 / 2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que nenhum do (s) proprietário (s) e/ou diretor (es) e/ou provedor (es) do estabelecimento _____, não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS-Patos de Minas (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990).

....., de de 2018.

Assinatura

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

Chamamento Público

Processo: 8217 / 2017

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.

Aos.....dias do mês de do ano de 2018 sede do Município de Patos de Minas, situado a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG -14.758.083 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, 298, Bairro Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na cidade de....., no endereço....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr....., CPF nº....., nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº8217/2018 de 03/06/2018, o presente CONTRATO, que



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Portaria nº 3.876 de 16 de janeiro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.

1.2 - É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

1.4 – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 8217 /18 de 30 de maio de 2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.3. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para garantir a qualidade dos serviços prestados, adequados conforme legislação vigente.

2.4. A CONTRATADA será responsável exclusivamente por toda mão de obra capacitada e necessária, pelas instalações, pelas máquinas e equipamentos, pelos produtos e insumos necessários para a execução dos serviços ora contratados.

2.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- 2.6.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 2.7.** Adquirir todo o material de consumo necessário à execução dos serviços contratados. Os materiais devem ser de boa qualidade e atender as Normas da ANVISA.
- 2.8.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.9.** Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- 2.10.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 2.11.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
- 3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.3.** Exercer rigorosa fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura até **31/12/2018** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA ,os valores constantes da Tabela SIA-SUS.- Os valores serão automaticamente reajustados conforme alterações na Tabela SIA/SUS, mediante publicação das mesmas, independente da celebração do Termo



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Aditivo, sendo, entretanto necessário constar no processo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como portaria que determinou a alteração dos valor

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) Impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 ou caso seja interrompido o tratamento dos pacientes por qualquer razão e a qualquer tempo.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, podendo a mesma exigir que seja cumprido o disposto neste contrato e no Processo nº 8217 /18, sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços prestados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos com a apresentação das notas fiscais emitidas pela empresa, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria do Município de Patos de Minas/MG no ano de 2018, na classificação orçamentária nº:

09.01.00.2115.10.302.0018.3390320000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas,.....dede 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

Chamamento Público
Processo: 8217/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, o credenciamento da Clínica de Reabilitação Totó Veloso como Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário através da Portaria N° 279, de 17 de abril/2006, a Portaria n.º 818/GM de 05 de junho de 2001 e a Deliberação CIB-SUS/MG 991 de 07 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, a prescrição, avaliação, adequação, treinamento, acompanhamento e dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, tornando-se necessário a aquisição desses itens.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção**, descritos e especificados no Anexo I.

2.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público que atenderem às exigências condições do presente Edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sobre a responsabilidade do(s) prestador(res).

4.2 – Durante a prestação dos serviços aos pacientes, a Contratada fica proibida de:

- a) cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de produto para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

4.3 – A Contratada será responsabilizada se, eventualmente, for feita alguma cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, pela execução de qualquer serviço proveniente desta contratação.

4.4 – A Contratada fornecerá as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a todos os pacientes do SUS que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, obedecendo ao fluxo a seguir especificado:

4.4.1 – O serviço de fornecimento personalizado de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção somente será feito mediante prescrição técnica emitida e autorizada pela equipe da C.M.R.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

4.4.2 – O Contratante enviará a Contratada Autorização de Fornecimento com a relação dos pacientes que serão atendidos e respectivos itens de produtos a serem confeccionados.

4.4.3 – A Contratada agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, dentro dos prazos previstos, conforme o cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4 – As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, prova e entrega do produto) serão realizadas pela CONTRATADA impreterivelmente na Clínica Municipal de Reabilitação de Patos de Minas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas e quaisquer despesas.

4.4.5 - O Contratante, através da C.M.R. se encarregará de avisar aos pacientes as datas para execução das medições, das provas e da entrega do produto.

4.5 – Durante a execução dos serviços pela Contratada, o Contratante, através da C.M.R. acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos de órteses, próteses e meios de locomoção estão sendo executados de forma adequada.

4.6 – Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

4.7 – As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por comissão, designada para este fim. O ato de recebimento obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento, para verificação da conformidade do produto;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo aposto na Nota Fiscal.

c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo à Contratada para correção, conforme previsto no subitem 6.1 – “j”.

4.8 – Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – PRAZOS DE ENTREGA:

5.1.1 – Para cada Autorização de Fornecimento emitida pela C.M.R., o prestador deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

- a) Para órteses e calçados: 30 (trinta) dias corridos;
- b) Para andadores, muletas e bengalas, órteses pré-fabricadas e cadeiras de rodas “comuns”: 20 (vinte) dias corridos;
- c) Para substituições e ajustes: 15 (quinze) dias corridos;
- d) Para próteses e cadeiras de rodas com adaptação: 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2 – Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, serão contados a partir da data em que for efetuada a medição.

5.1.3 – Os prazos máximos a serem cumpridos para a realização das medições das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos que constarão nas “Autorizações de Fornecimento” emitidas serão estabelecidos em cronogramas que serão elaborados pela C.M.R. em conjunto com o(s) prestador(es).

5.2 – LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 – As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos deverão ser entregues no seguinte local: C.M.R.

5.2.1.1 – As datas e horários das entregas serão estabelecidos pelo C.M.R., conforme estiver definido no cronograma.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

5.2.1.2 – Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Patos de Minas.

6 - OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender no prazo fixado pela C.M.R., às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- c) Respeitar os prazos fixados no item 13 deste edital.
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- f) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a expedição formal da solicitação.
- k) O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de produtos inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causado por este fato.
- l) Fornecer as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.
- m) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- n) Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- o) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanentemente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- p) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- q) Respeitar a decisão do usuário, quando esse ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- r) Cumprir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a fluxo de atendimento, sua comprovação, prazo de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, o local de revisão das contas e



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

s) Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- b) Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o serviço foi executado satisfatoriamente.
- e) Esclarecer aos pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.
- f) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- g) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- h) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Edital e o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93.
- i) A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- Registro no Ministério da Fazenda com definição clara da finalidade da empresa como “Comércio, Fabricação” ou de “Montagem de aparelhos ortopédicos”.
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis ou similares ao objeto e especificações constantes no Edital. O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data da emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)
- Declaração de que o prestador executará o fornecimento do objeto desta licitação e entregará os produtos solicitados, nos termos deste edital, dentro da cidade de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- Declaração de que possui oficina própria, sendo vedada a comercialização de próteses e órteses por terceiros, conforme art. 2 da RDC 192 DE 28.06.2002, DA ANVISA.
- Comprovante de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa, nos termos do art. 5, da resolução/RDC nº 192, de 28/06/2002 da ANVISA.

Patos de Minas, 29 de maio de 2018.

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Diretora de Serviços Especializados



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS							
SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO							
FO 2 - OPM ORTOPÉDICAS							
LOTE							
Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado		
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701020016 - ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIÃO LOMBO – SACRA, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS EM DURO ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	5	195,00	975,00				
0701020024 - ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO) ORTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, TIPO PUTTI ALTO.	5	159,60	798,00				
0701020032 - ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE ORTESE TIPO COLETE CERVICO – TORACICO – LOMBO – SACRA, DINAMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	5	910,00	4.550,00				
0701020040 - ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	1	319,20	319,20				
0701020059 - ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	1	260,00	260,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.							
0701020067 - ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA	3	209,70	629,10				
ORTESE CRUROMALEOLAR, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.							
0701020075 - ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	15	130,00	1.950,00				
ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.							
0701020083 - ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	1	250,80	250,80				
ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,							
0701020091 - ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	1	520,00	520,00				
ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.							
0701020105 - ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	5	119,70	598,50				
ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA PÉ CAIDO.							
0701020113 - ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	1	290,00	290,00				
ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.							



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

0701020121 - ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	20	299,00	5.980,00				
ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NA PATELA, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO TIPO SARMIENTO.							
0701020130 - ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).	1	150,00	150,00				
ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA.							
0701020148 - ORTESE METALICA CRUPODALICA ADULTO	8	948,00	7.584,00				
ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.							
0701020156 - ORTESE METALICA CRUPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	3	520,00	1.560,00				
ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.							
0701020164 - ORTESE METALICA SUPODALICA (INFANTIL)	1	139,70	139,70				
ORTESE SUPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,							
0701020172 - ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	3	598,50	1.795,50				
ORTESE PELVICO-PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.							
0701020180 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/	3	600,00	1.800,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)							
ORTESE PELVICO- PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.							
0701020199 - ORTESE PELVICO- PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	3	1.197,00	3.591,00				
ORTESE PELVICO- PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.							
0701020202 - ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL	1	500,40	500,40				
ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.							
0701020210 - ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	20	159,60	3.192,00				
ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.							
0701020229 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	10	180,60	1.806,00				
ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU							



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.							
0701020237 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	20	130,00	2.600,00				
0701020245 - ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	5	180,60	903,00				
0701020253 - ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	15	200,00	3.000,00				
0701020261 - ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK. MATERIAL: TIRAS DE LONA E VELCRO.	3	66,50	199,50				
0701020270 - ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM DUAS PEÇAS. FORRO DE ESPUMA. FECHOS DE VELCRO. LAVÁVEL.	5	159,60	798,00				
0701020288 - ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, MOLDADO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, PERFEITAMENTE SIMÉTRICO, ACOMPANHANDO TODA A	1	598,50	598,50				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANATOMIA DO PACIENTE.							
0701020296 - ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM APOIO PUBIANO E ESTERNAL, PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	3	372,40	1.117,20				
0701020300 - ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO ORTESE TIPO COLETE TÓRACO - LOMBAR ESTÁTICO PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURTANO OU SIMILAR, TIPO OTLS.	1	319,20	319,20				
0701020318 - ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	8	780,00	6.240,00				
0701020326 - ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	3	239,40	718,20				
0701020334 - PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	2	4.716,00	9.432,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

<p>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.</p>						
<p>0701020342 - PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULACÃO DO QUADRIL)</p> <p>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.</p>	1	4.716,00	4.716,00			
<p>0701020350 - PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO</p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE</p>	3	3.990,00	11.970,00			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.							
0701020369 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	8	3.502,80	28.022,40				
PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.							
0701020377 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO	10	1.596,00	15.960,00				
PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.							
0701020385 - PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO	1	2.990,00	2.990,00				
PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA							



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.							
0701020393 - PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA.MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	1	2.641,00	2.641,00				
0701020407 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	1	2.990,00	2.990,00				
0701020415 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTIICULADO.	1	2.193,00	2.193,00				
0701020423 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL PE TIPO SACH OU ARTICULADO.	1	1.596,00	1.596,00				
0701020431 - PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL	1	5.211,00	5.211,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

<p>PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVAS COSMETICAS ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.</p>							
<p>0701020440 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)</p> <p>PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVAS COSMETICAS, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.</p>	1	5.300,00	5.300,00				
<p>0701020458 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).</p> <p>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVAS COSMETICAS.</p>	1	5.640,00	5.640,00				
<p>0701020466 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.</p> <p>PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA,</p>	1	3.105,00	3.105,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.							
0701020474 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.	1	5.790,00	5.790,00				
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS							
0701020482 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.	1	5.300,00	5.300,00				
PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.							
0701020490 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA	1	5.100,00	5.100,00				
PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS							
0701020504 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL	1	6.603,00	6.603,00				
PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM							



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.						
0701020512 - PROTESE MAMARIA PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	1	159,60	159,60			
0701020520 - PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	5	1.449,00	7.245,00			
0701020539 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA.	1	2.394,00	2.394,00			
0701020547 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	1	2.128,00	2.128,00			
0701020555 - PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA	2	1.300,00	2.600,00			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

MAO							
PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.							
0701020563 - PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE	4	451,50	1.806,00				
PROTESE TIPO PALMILHA RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTACAO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALCADO COMUM OU ORTOPEDICO.							

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 9 -SUBSTITUIÇÃO/TROCAEM ÓRTESES/PRÓTESES

LOTE 101							
Código / Descrição	Programado			Ofertado			
	Qte. Anual	Valor Unitário	Valor Anual	Marca	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701090014 - ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/ IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL ORTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME, BIVALVADA, COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO DE VELCRO.TIPO PHILADELPHIA.	2	79,80	159,60				
0701090022 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	1	250,20	250,20				
0701090030 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA. SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	1	264,10	264,10				
0701090049 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE	1	250,20	250,20				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ENDOSQUELETICA TRANSMERAL							
SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSMERAL E TRANSRADIAL							
0701090057 - SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS	1	347,50	347,50				
SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERMES DO PACIENTE.							
0701090065 - SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.	1	266,00	266,00				
SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.							
0701090073 - SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.	1	269,50	269,50				
SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.							
0701090081 - SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	5	650,00	650,00				
SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.							
0701090090 - SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	5	1.098,00	1.098,00				
SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURASIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.							



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 8217 / 2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto: **Contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.**

Patos de Minas, 29 de maio de 2018.

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde